

Texto compilado a partir da redação dada pelas Portarias [n. 301/2021](#), [n. 98/2022](#), [n. 174/2021](#), [n. 186/2022](#), [n. 249/2022](#), [n. 285/2022](#), [n. 293/2022](#), [n. 351/2022](#), [n. 380/2022](#), [n. 367/2022](#), [n. 12/2023](#), [n. 231/2023](#), [n. 314/2023](#), [n. 63/2024](#), [n. 175/2024](#), [n. 269/2024](#), [n. 313/2024](#) e [n. 363/2024](#).

PORTARIA Nº 193, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor da Conciliação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Conciliação para dar efetividade ao projeto de divulgação e incentivo da solução de conflitos, com vistas a organizar e implementar ações para a promoção da Política Pública de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Parágrafo único. O Comitê Gestor fica encarregado da organização e execução de medidas para a continuidade do Movimento pela Conciliação.

Art. 2º Compõem o Comitê Gestor da Conciliação:

I – Mônica Autran Machado Nobre, Conselheira do CNJ, que o presidirá; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

II – Guilherme Guimarães Feliciano, Conselheiro do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

III – Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

IV – Fabiane Pieruccini, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

V – Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

VI – Carlos Pires Brandão, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

VII – Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

VIII – Luiz Guilherme da Costa Wagner Junior, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

IX – Cesar Felipe Cury, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

X – José Carlos Ferreira Alves, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XI – Roberto Portugal Bacellar, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XII – Erik de Sousa Dantas Simões, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e presidente do Fonamec; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XIII – Humberto Dalla Bernardina de Pino, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XIV – Giovanni Olsson, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XV – Evaldo de Oliveira Fernandes Filho, Secretário-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XVI – Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XVII – Cristiane Conde Chmatalik, Juíza Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XVIII – Guilherme Ribeiro Baldan, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XIX – Valeria Ferioli Lagrasta, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XX – Rita Maria Costa Dias Nolasco, Procuradora da Fazenda Nacional; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXI – Kazuo Watanabe, Advogado; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXII – Felipe Sarmiento Cordeiro, Advogado e Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXIII – Juliana Loss de Andrade, Advogada e Mediadora Judicial; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXIV – Samantha Mendes Longo, Advogada; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXV – Arnaldo de Paula Wald, Advogado; [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXVI – Gustavo Justino de Oliveira, Advogado. [\(redação dada pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXVII – Fernando Hoffmann, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. [\(incluído pela Portaria n. 313, de 18.9.2024\)](#)

XXVIII – Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa, Desembargadora Aposentada do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. [\(redação dada pela Portaria n. 363, de 15.10.2024\)](#)

XXIX – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXX – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXXI – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXXII – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXXIII – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXXIV – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXXV – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXXVI – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXXVII – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXXVIII – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XXXIX – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XL – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XLI – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XLII – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XLIII – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XLIV – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

XLV – [\(revogado pela Portaria n. 269, de 28.8.2024\)](#)

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor da Conciliação serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, cabendo aos respectivos tribunais, de forma prioritária, subsidiar as despesas de deslocamento.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n º 13/2018, 215/2020 e 8/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**